PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030609/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030609/2024, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, E A EMPRESA ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.799.700/0001-30, com sede na à Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro, Irecê/BA neste ato representado pelo Sr. **TARCÍSIO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 0943563780, inscrita no CPF/MF sob nº 81427085587, e o, e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da carteira de identidade RG n° 14.998.032-90 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 041.338.905-74, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Irecê/Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.552.212/0002-68, sediada à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Armz 03, Parte 3, Bairro Itaipava, Itajai/SC, neste ato representada pelos Sr. Leandro almeida silva portador do RG nº 18.038.852-6 SSP/SP e CPF nº 262.492.598-80 e Sra. Erika kubotta, portadora do RG nº 113298756 IFP/RJ e CPF nº 113.052.037-47, abaixo assinado, a seguir denominada de CONTRATADA, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 030609/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste aditivo de Quantitativo e Valor ao Contrato nº. 030609/2024, à contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviço de instalação e manutenção de software para gerenciamento do controle de glicose dos usuários do sus, dar treinamentos com educação continuada, com fornecimento e reposição de glicosímetros e fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea para o programa hiperdia na farmácia municipal pertencente à secretaria municipal de saúde de Irecê/Ba.

Parágrafo único: Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de **R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)**, o que corresponde à 19,59% (dezenove vírgula cinquenta e nove por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para R$ 132.750,00 (Cento e trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

PLANILHA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	169851	**GLICOSIMETRO:** GLICOSIMETRO COM FAIXA DE LEITURA IGUAL OU INFERIOR A 10 E IGUAL OU SUPERIOR A 600 MG/DL E COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA SEM A NECESSIDADE DE CHIP, TIRA CÓDIGO OU OUTROS TIPOS DE PROCEDIMENTOS MANUAIS PARA FACILITAR O USO E EVITAR ERROS, DEVERÁ TER PROTEÇÃO CONTRA REUTILIZAÇÃO DE TIRA USADA, NÃO POSSUIR INTERFERÊNCIA COM EQUIPAMENTOS ELETROMAGNÉTICOS DE USO DOMICILIAR (CELULARES, CONTROLES, ETC.), MONITOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM ATÉ 90 SEGUNDOS PARA ECONOMIA DE BATERIA. ACOMPANHADO DE ESTOJO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA COMPATIVEL COM AS TIRAS REAGENTES DESTE MESMO LOTE.	UND	ACCU-CHEK ACTIVE	50	R$ 15,00	R$ 750,00
3	169852	**TIRAS REAGENTES:** FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL. QUÍMICA DESIDROGENASE. FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20% A 65% ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20% E SUPERIORES A 65%. METODOLOGIA DE LEITURA POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA. TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS.	CAIXA	ACCU-CHEK ACTIVE	1000	R$ 21,00	R$ 21.000,00

		NÃO APRESENTAR INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E VASOATIVOS. A VALIDADE DAS TIRAS IMPRESSA NO FRASCO DEVERÁ SER MANTIDA APÓS SUA ABERTURA, TIRAS QUE POSSUEM NECESSIDADES DE ANOTAÇÕES MANUAIS PARA CONTROLE DE VALIDADE PODEM GERAR CONFUSÃO E POSSÍVEIS ERROS AOS PACIENTES. DEVERÁ PERMITIR APLICAÇÃO DE GOTA DE SANGUE COMPLEMENTAR NA MESMA TIRA QUANDO A AMOSTRA FOR INSUFICIENTE PARA EVITAR DESPERDÍCIOS COM NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES				
		TOTAL				**R$ 21.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21 e no CONTRATO Nº 030609/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025:
Unidade Orçamentária: 02.12.02 - Fundo de Saúde.
Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Fontes de Recursos: 1-500-1002 e 1-600-000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Irecê/BA, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE IRECE
Murilo Franca Paiva Silva
CONTRATANTE

Tarcísio Oliveira Silva
Secretário de Saúde
Decreto nº 15/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Tarcísio Oliveira Silva
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

LEANDRO ALMEIDA SILVA:26249259880 Digitally signed by LEANDRO ALMEIDA SILVA:26249259880

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA - CNPJ Nº 23.552.212/0002-68
Rep. Sr. Leandro almeida silva
CONTRATADA

ERIKA KUBOTTA RIBAS:11305203747 Assinado digitalmente por ERIKA KUBOTTA RIBAS:11305203747 DN: cn=ERIKA KUBOTTA RIBAS:11305203747, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=erika.kubotta@roche.com

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA - CNPJ Nº 23.552.212/0002-68
Rep. Sra. Erika kubotta
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ______ CPF 064.330.825-30
2. ______ CPF [illegible]